

REGULAMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP-AAAFMUSP PARA O BIÊNIO 2026/2027

I. Disposições Gerais

1. O presente regulamento estabelece normas, prazos, procedimentos e formas de comunicação aplicáveis ao processo eleitoral da Associação dos Antigos Alunos da Faculdade de Medicina da USP-AAAFMUSP, para a eleição da Diretoria referente ao mandato 2026-2027.

2. A eleição será realizada no dia 11 de outubro de 2025, durante o Encontro de Gerações de 2025, na Faculdade de Medicina da USP, Av. Dr. Arnaldo, 455 – São Paulo – SP.

3. Horário da Eleição: Das 11:00h às 17:00h

4. Serão eleitos os cargos definidos no Art. 18 do Estatuto: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

5. O voto é direto e secreto, sendo eleitores todos os antigos alunos da FMUSP.

II. Comissão Eleitoral

1. Será constituída Comissão Eleitoral composta por 3 membros, designados pelo CONSELHO ESPECIAL PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA AAAFMUSP PARA O BIÊNIO 2026/2027 conforme deliberação da Diretoria da AAAFMUSP, sem participação em chapas concorrentes.

Os nomes da Comissão Eleitoral serão publicados, com breve descritivo, no site da AAAFMUSP.

2. Competências da Comissão Eleitoral:

o Homologar as inscrições das chapas.

o Fiscalizar o cumprimento das regras eleitorais.

o Supervisionar a organização da logística de votação, incluindo a montagem da(s) urna(s), a confecção e distribuição de cédulas, e a coordenação dos mesários.

o Resolver eventuais impugnações e conflitos.

o Garantir igualdade de condições entre as chapas, incluindo a gestão dos canais

de comunicação oficiais durante o período de campanha.
o Realizar e efetuar a apuração dos votos

III. Cronograma Oficial

- 01/08/2025 – Publicação do Edital de Convocação.
- 01/09/2025 – Prazo final para registro das chapas, até 15h, na Secretaria da AAAFMUSP.
- 02 a 10/09/2025 – Análise das chapas pela Comissão Eleitoral.
- 10/09/2025 – Reunião da Comissão Eleitoral para aprovação do presente Regulamento Eleitoral pelas chapas, homologação e divulgação oficial das chapas nos canais oficiais da Associação (site, redes sociais).
- 11/09 a 09/10/2025 – Período oficial de campanha.
- 10/10/2025 – Prazo final para retirada voluntária de chapa.
- 11/10/2025 – Eleição e apuração dos votos.
- Até 15/10/2025 – Divulgação oficial do resultado no site da AAAFMUSP.

IV. Regras de Campanha

1. O período de campanha inicia-se após a homologação das chapas e encerra-se às 23:59h do dia 09/10/2025.
2. As chapas poderão divulgar suas propostas apenas pelos seguintes meios:
 - o Materiais impressos distribuídos individualmente.
 - o Mensagens enviadas pelos contatos próprios da chapa.
 - o Espaço igualitário no site oficial da AAAFMUSP (uma página por chapa).
 - o Apresentação de cunho informativo enviada por cada chapa a AAAFMUSP, que fará a divulgação do conteúdo em seus canais oficiais de comunicação, com tempo e espaço igual para todas as chapas.

3. É vedado:

o Uso de recursos financeiros ou materiais da Associação para benefício exclusivo de uma chapa.

o Ofensas pessoais, divulgação de informações falsas ou qualquer conduta que prejudique a imagem da AAAFMUSP.

V. Procedimentos de Votação e Apuração

1. A votação será presencial, com cédula única contendo todas as chapas homologadas.

2. A mesa receptora de votos será composta por membros da Comissão Eleitoral e mesários voluntários não vinculados a chapas concorrentes.

3. Após o encerramento da votação, a apuração será imediata, realizada publicamente no mesmo local da eleição. O processo de contagem das cédulas será visível aos fiscais e a qualquer associado presente na presença de fiscais indicados por cada chapa.

4. O resultado será registrado em ata e assinado por todos os presentes na apuração.

VI. Impugnações e Recursos

1. Qualquer associado poderá apresentar impugnação fundamentada contra candidatura ou procedimento, por escrito, à Comissão Eleitoral, no prazo de até 48 horas após o fato gerador.

2. A Comissão Eleitoral terá até 72 horas para deliberar, após manifestação por escrito das chapas ou interessados envolvidos, quando cabível. A decisão será definitiva para o processo eleitoral em curso.

VII. Disposições Finais

1. Casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, com base nos princípios da legalidade, transparência, igualdade de condições e respeito ao Estatuto Social da AAAFMUSP. A Comissão deverá registrar por escrito suas decisões fundamentadas, com comunicação às chapas envolvidas no prazo de até 48 horas e divulgadas nos canais oficiais da AAAFMUSP em até 72 horas, garantindo o contraditório e a ampla defesa de todas as partes envolvidas.

2. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e será amplamente divulgado nos canais oficiais da Associação.

3. Para fins deste regulamento, considera-se como meios oficiais de comunicação da AAAFMUSP: o site institucional (www.aaafmusp.com.br), os perfis verificados nas redes sociais da Associação (Instagram: @aaafmusp), grupo oficial do WhatsApp AAAFMUSP, e o e-mail oficial (aaa@fm.usp.br). Qualquer informação publicada fora desses meios não terá valor oficial para fins eleitorais.